



PROVIMENTO Nº 011/2019-CGJ

DISPONIBILIZADO NO DJE Nº 6.471, PÁG. 14, DE 29/03/2019

Expediente nº 8.2018.0010/003514-6

Altera a redação do §3º do artigo 4º do Provimento nº 38/2018 – CGJ/RS.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **DENISE OLIVEIRA CEZAR**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a nova interpretação dada aos termos do artigo 26, II, do Provimento n.º 65/2017 - CNJ,

PROVÊ:

Art. 1º - Fica alterada a redação do §3º do artigo 4º do Provimento nº 038/2018 – CGJ/RS, que passará a vigor com a seguinte redação:

...

§ 3º - Os valores dos emolumentos cobrados a título de processamento, mencionados no caput deste artigo, não se confundem com os emolumentos do registro propriamente dito, em caso de deferimento da Usucapião Extrajudicial.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Alegre, 25 de março de 2019.

DESEMBARGADORA DENISE OLIVEIRA CEZAR,

Corregedora-Geral da Justiça.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA